

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

EDITAL 01/2022/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRAS GRANDES/SC, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRAS GRANDES/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n.943/2014 e suas alterações e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplentes para a função pública de membro Suplente Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Pedras Grandes/SC, com vistas ao cumprimento do mandato 2020/2024;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo para que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros



Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO as alterações na Lei Municipal Nº. 943/2014, inseridas pela Lei Nº. 1186 de 28 de junho de 2022, em que prevê a possibilidade de eleição indireta em casos de vacância do cargo de conselheiro e ausência de suplemente para suprir a função.

RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar de membros Conselheiros (suplentes) para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pedras Grandes, conforme o presente edital:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 1.1. Ficam abertas 05 (cinco) vagas para membros suplentes para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pedras Grandes/SC, para cumprimento de mandato na forma suplementar.
- 1.1.1. O mandato dos candidatos que vierem a assumir a titularidade, será pelo período estabelecido na contratação, nos casos de férias e/ou afastamentos dos conselheiros, ou até 09 de janeiro de 2024, em caso de vacância, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Pedras Grandes/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- 1.3. Os candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e nas leis Lei Municipal n. 943/2014, e suas alterações, e Resolução nº 170/2014, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
- 1.4. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro do	05 (cinco)	30h	R\$ 1.604,03
Conselho Tutelar	SUPLENTES		

- 1.5. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 11h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
- 1.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
- 1.7. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n 943/2014 ou a que a suceder.
- 1.8. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 943/2014, sendolhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

- 2.1 O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
- I. Inscrição para registro das candidaturas:
- II. Publicação das inscrições:
- III. Prazos para recursos ou impugnações a candidaturas;
- IV. Homologação das inscrições;
- V. Capacitação e Prova preambular;
- VI. Entrevista com os inscritos homologados a ser realizada pelo CMDCA;
- VI. Escolha indireta pelo CMDCA.

Pal



Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

2.2. A prova preambular abordara conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGD) e informática básica, será composta por 20 questões, o qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos para sua aprovação.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal n. 943/2014 e alterações, a saber e na Resolução do CONANDA nº 170/2014:
- Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município a mais de 02 (dois) anos;
- IV. Conclusão do ensino médio;
- V. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselherio Tutelar no período vigente, segundo a Lei Municipal n. 943/2014;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 10,-inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Estar no gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor ou comprovante da ultima votação);
- VIII. Não exercer mandato político;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- X. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país:
- XI. Não ter sofrido nenhuma condenção judicial, transitada ou julgada, nos termos do artigo 129, da lei nº 8069/90;
- XII. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.





Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 3.2. Deverão ser apresentados, na ocasião da inscrição, os seguintes documentos, originais e cópias:
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Carteira de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoa Fisica –CPF;
- IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- V. Certificado de guitação eleitoral;
- VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;
- IX. Certidão da Justiça Militar da União;
- X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- XI. Atestado/Laudo psicológico e médico que ateste estar em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.
- XII. Declaração de Idoneidade Moral, assinado por duas testemunhas, não podendo as testemunhar ter parentesco (Modelo anexo I).
- XIII. Declaração de Dedicação Exclusiva (Modelo anexo III)
- 3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

- 4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 4.2. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

5. DAS INSCRIÇÕES





Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 05 de julho a 05 de agosto de 2022, das 08:30h as 11:30h, na SAMAE, sito a Rua Pedro Rocha, s.n., Centro –Sala 01, Pedras Grandes SC.
- 5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
- 5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
- 5.4.1 A pessoa responsável por receber as inscrições, preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II) em 2 vias, uma ficara de posse do candidato como comprovante de inscrição.
- 5.5. Na hipótese de inscrição por procuração (Modelo Anexo V), deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
- 5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
- 5.8. A inscrição será gratuita.
- 5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS





Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 6.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- 6.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos
- 6.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornece dados inverídicos ou falsos.
- 6.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal Nº. 943/2014, suas alterações, e demais normas pertinentes ao assunto.
- 6.5. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 08 de agosto de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica (https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br).
- 6.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso (Modelo Anexo IV), de forma escrita e fundamentada, no dia 10 de agosto de 2022, das 08:30h as 11:30h, na SAMAE, sito a Rua Pedro Rocha, s.n., Centro –Sala 01, Pedras Grandes SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
- 6.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia 12 de agosto de 2022.
- 6.8. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação por escrito, no dia 16 de agosto de 2022, das 08:30h as 11:30h, na SAMAE, sito a Rua Pedro Rocha, s.n., Centro –Sala 01, Pedras Grandes SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato, para o endereço eletrônico do CMDCA, conforme segue,





Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

cmdcapedrasgrandes01@gmail.com.

- 6.9. A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 18 de agosto de 2022.
- 6.10. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso (Modelo Anexo IV), junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 22 de agosto de 2022.
- 6.11. A Comissão Eleitoral Especial, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular até o dia 24 de agosto de 2022.
- 6.12. No dia 27 de agosto de 2022, no período matutino, das 08:00h as 12:00h será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, e na mesma data, no período vespertino, das 13:30h as 16:30 h será aplicada a prova prova preambular abordara conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGD) e informática básica.
- 6.13. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 30 de agosto de 2022, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 01 de setembro de 2021. Os recursos deverão ser realizados por escrito a Comissão Eleitoral Especial e, entregues das 08:30h as 11:30h, na SAMAE, sito a Rua Pedro Rocha, s.n., Centro –Sala 01, Pedras Grandes SC.
- 6.14. Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05 de setembro de 2022. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

7. DA ESCOLHA E POSSE

7.1. A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 08 de setembro de 2022, das 08:00h as 12:00h.



Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 7.2. Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.
- 7.3. Na ausência do membro titular do CMDCA, poderá seu suplente votar.
- 7.4. Antes da votação, cada candidato terá até 10 minutos para apresentar-se e os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, terá 10 minutos para realizar entrevista/perguntas pertinentes a função aos inscritos, após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA em espaço reservado.
- 7.5. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando o registro em ATA e publicação do resultado em resolução.

Parágrafo 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais velho, se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

- 7.6. A posse somente realizar-se-á quando do cargo estar em vacância.
- 7.7. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/07 a	Prazo para registro das candidatura
05/08	
08/08	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos
10/08	Prazo para interposição dos candidatos indeferidos
12/08	Publicação da análise e decisão dos recursos dos candidatos indeferidos



Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

16/08	Prazo para interposição dos candidatos inscritos e deferidos, pela comunidade
18/08	Publicação da análise e decisão dos recursos dos candidatos inscritos e deferidos, pela comunidade
22/08	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso
24/08	Publicação dos candidatos aptos a capacitação e prova
27/08	Realização de Capacitação e prova preambular
30/08	Resultado Preliminar da prova
01/09	Recurso dos candidatos não aprovados
05/09	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
08/09	Entrevista e Eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA

8.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
- 9.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
- 9.3. As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
- 9.4. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 9.5. É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha que serão publicados no site oficio do Município de Pedras Grandes/SC

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 9.6. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
- 9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.8 . Este Edital entre em vigor na data de sua Publicação.

PATRÍCIA MENDES

Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Crianças e do Adolescente - CMDCA

Pedras Grandes



Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,	, CP	F	, DECLARO para fins de
	so de escolha suplementar		
/SC emergencial (edita	al nº 02/2022) sob as penas	da lei, e em acc	ordo com o artigo 133 da
Lei Federal 8.069/199	90 que sou pessoa de re	econhecida idone	eidade moral perante a
sociedade e órgãos pú	úblicos representativos dos	poderes compete	entes, nada havendo que
desabone minha condi	uta.		
	Pedras Grandes,	de	de 2022.
Nome da testemunha	a:		
Assinatura:			
Endereço:			
Telefone:	general and the second		
E-mail:			***************************************
Nome da testemunha	a:		
	The state of the s		
Telefone:			
F-mail:			



Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:		_		
Nome:				RG:
CPF:		Data d	e Nascimento	Estado Civil:
Nome	do	cônjuge: _		Endereço:
		Nº:_		Bairro:
Cidade:	_ UF:			
Telefones:		E-mail:		
Declaro estar ciente	e e ace	ito todos os term	os fixados no present	e Edital n° 01/2022 de
processo de escolha suplei	mentar	de conselheiro tu	telar de Pedras Grand	es/SC emergencial que
estabelece a Lei Federal no	8.069/	1990 e alterações	s, e Lei Municipal n°	e alterações,
bem como a Resolução n	o 170 d	do CONANDA, d	e 10 de dezembro de	2014. E que todas as
informações prestadas na ir	nscrição	são verdadeiras,	assumindo total respor	nsabilidade.
		Pedras Grandes,	de	de 2022.
		Assinatura do Ca	indidato (a)	
Documentos entregues:				
() Certidão de Nascimento	ou Cas	samento;		
() Carteira de Identidade;				
() Cadastro de Pessoa Fis	ica –CF	PF;		
() Comprovante de residêr	ncia dos	s três meses anter	riores à publicação dest	e Edital;
() Certificado de quitação	eleitoral	,		
() Certidão negativa de an	teceder	ntes criminais da J	lustiça Estadual;	
() Certidão negativa da Ju	stiça Ele	eitoral;		
() Certidão negativa da Ju	stiça Fe	ederal;		
() Certidão da Justiça Milit	ar da U	nião;		
() Diploma ou Certificado	de Cond	clusão do Ensino I	Médio	
() Atestado/Laudo psicológi	ico e mé	edico que ateste es	star em pleno gozo das	aptidões físicas e mental
para o exercício do cargo de	e Conse	elheiro Tutelar.		
() Declaração de Idoneidad	de Mora	l, assinado por du	ıas testemunhas, não p	odendo as testemunhar
ter parentesco (Modelo ane	xo I)			
() Declaração de Dedicaci	ão Evoli	iciva (Modele and	vo III)	

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,	,portador	do RG n °	
CPF nº	Concorrente	e à função de CONSI	ELHEIRO TUTELAR
(Edital n° 01/2022 - p	processo de escolha suple	mentar de conselheir	o tutelar de Pedras
Grandes/SC emergend	cial, DECLARO que ASSUM	O COMPROMISS	O DE DESIMPEDIR-
ME DE OUTRA ATIVI	DADE PÚBLICA OU PRIVA	ADA, para caso seja	eleito e empossado,
DEDICAR-ME EXCLU	SIVAMENTE ÀS ATIVIDAD	ES DO CONSELHO	TUTELAR, sob pena
de PERDA DE MANDA	ATO, em atendimento aos to	ermos Lei Municipal N	№. 943/2014.
	Pedras Grandes,	de	de 2022.
	Assinatura do Car	ndidato (a)	

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PEDRAS GRANDES /SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 01/2022.

Eu,						
nº						•
concorrer a uma vaga s					ital suple	mentar
emergencial do CMDC	4 n° 01/2022, apresei	nto o presente	recurs	0:		
I. Do objeto de recurso:						
•						
		••••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	*************	•••••
II. Dos argumentos de r	ecurso:					
III. Dos anexos de supo	rte para recurso (opc	ional):				
		•••••				
	Pedras Grandes,	d	e		de	2022.
-	Assinatura d	o Candidato (a	a)			

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO V

Procuração para inscrição no processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pedras Grandes

OUTORGANTE:	(nome), (nacionalidade), (Estado Civil), (profissão). (Endereço completo), (RG), (CPF)
OUTORGADO:	(nome), (nacionalidade), (Estado Civil), (profissão). (Endereço completo), (RG), (CPF)
FINALIDADES E PODERES:	
	Pelo presente instrumento particular de procuração, (nome) (nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), (Endereço completo), (RG), (CPF), nomeia e constitui seu procurador (nome), (nacionalidade), (Estado Civil) (profissão), (Endereço completo), (RG), (CPF), para o fim especial de promover sua inscrição no processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Pedras Grandes.
Pedras Grandes,de	de 2022.
,	Outorgante
(as	ssinatura com firma reconhecida)